

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DE CARPETE, IMPERMEABILIZAÇÃO DO CHÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO DE ALTO TRÁFEGO E RODAPÉ DE POLIESTIRENO NO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS (CAM) DO PORTO DE IMBITUBA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a remoção de carpete existente no local, impermeabilização do chão, fornecimento e instalação de piso vinílico de alto tráfego e rodapé de poliestireno no centro de atividades múltiplas (CAM) do Porto de Imituba. O escopo inclui o fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, remoção e correta destinação da estrutura antiga e demais instrumentos necessários para a entrega completa da solução proposta.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste documento e nos projetos anexos, seguindo normas e padrões de desempenho. A empresa vencedora será responsável pela entrega completa da solução de implementação do objeto licitado, incluindo fornecimento e instalação dos materiais, transporte de todos os equipamentos e recursos envolvidos, garantia do conjunto, mão-de-obra, além de outras instalações e serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do prédio.

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Remoção do carpete existente, de forma manual: Todo o carpete existente deverá ser removido.

O material removido deverá receber devida destinação como resíduo da construção civil para local licenciado e de responsabilidade da empresa contratada.

Quantidade prevista: 130,50 m².

2.1.2 Impermeabilização do contrapiso: A impermeabilização do contrapiso existente deverá ser feita com produto bicomponente, após a retirada do carpete.

Quantidade prevista: 130,50 m²

2.1.3 Colocação de piso vinílico: Fornecimento e instalação de piso vinílico 3 mm de tráfego industrial, com capa uso 0,55 e cor a definir. O produto fornecido deverá ter no mínimo 5 anos de garantia; ser resistente à água, umidade, riscos e arranhões, além de absorção ao som do impacto e conforto térmico. O acabamento deverá ser feito com perfil de alumínio, com cor a definir. Marca referência: TARKETT ou equivalente. Deverá ser feita a preparação da base utilizando autonivelante de secagem rápida, primer de alta aderência e PU hidrofugante. A instalação do piso vinílico deverá ser feita com cola acrílica.

Quantidade prevista: 130,5 m²

2.1.4 Colocação de rodapé de poliestireno: Instalação de rodapé de poliestireno com 15 cm de largura e cor a ser definida pela contratante. A instalação deverá ser feita com PU hidrofugante e massa de acabamento.

Quantidade prevista: 50 m

2.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

2.2.1 Coleta de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos: após todos os serviços de remoção e demolição executados e finalizados, todo o entulho resultante deverá ser retirado, transportado e destinado a um local próprio.

Cabe ressaltar que neste item já estão inclusos o transporte e a destinação deste entulho, cabendo a contratada a responsabilidade por sua correta destinação.

Salientamos que os materiais deverão ter a correta destinação final de acordo com os parâmetros ambientais, devendo a empresa contratada apresentar a comprovação de destinação final adequada de todo o entulho removido, não sendo permitido o seu reaproveitamento para qualquer fim.

2.2.2 Limpeza final da obra: ao final de todos os serviços deverá ser realizada a limpeza da área trabalhada com a remoção dos resíduos oriundos da operação.

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra. A Contratada é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado por órgão competente.

2.2.3 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

Os serviços de reforma serão prestados no Centro de atividades múltiplas do Porto de Imbituba.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Projeto Básico;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do (s) produto (s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o (s) mesmo (s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Apresentar, **como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato**, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:
 - i) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - ii) gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
 - iii) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- j) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- k) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico/Executivo, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- l) Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;
- m) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;
- n) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta e apresentar o cronograma de trabalho para todos os serviços que serão executados, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer, os meios que serão utilizados e qual o prazo em que será realizada a obra, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- o) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- p) Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

- q) Responder pelos danos causados diretamente ao Porto de Imbituba ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- r) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Porto Organizado de Imbituba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- s) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;
- t) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico/Executivo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization (ISO)*;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- v) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;
- w) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho;
- x) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- y) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- z) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- aa) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- bb) **Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado entre as partes e condições especificadas e acordadas;**
- cc) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

- dd) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- ee) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5. DOS PRAZOS

Os serviços serão executados como estabelecido neste documento e mediante o recebimento de Ordem de Serviços (O.S.) emitida pela equipe técnica do Porto de Imbituba, sob controle do Executor do Contrato.

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste documento é de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual. Para garantir o devido cumprimento do cronograma e do prazo estabelecido, pode ser necessário executar os serviços em turno estendido, inclusive aos sábados e domingos, estando a critério e planejamento da empresa contratada e dependendo de autorização da contratante.

Estando a contratada ciente dos seus prazos e das datas que devem comparecer ao Porto de Imbituba, fica a empresa contratante com a responsabilidade de emitir uma Ordem de Serviço (OS) para a liberação dos serviços a serem executados.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Para o recebimento do objeto e início de contagem do prazo de garantia legal, serão consideradas as seguintes premissas:

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a conclusão dos serviços, será emitido pelo fiscal do contrato um Termo de Recebimento Provisório da obra. Nos termos do artigo 153, inciso I, alínea “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba¹, a fiscalização do contrato realizará o ateste de que os serviços relacionados na referida ordem de serviço foram concluídos e serão objeto de avaliação quanto à conformidade e qualidade. A fim de que fique demonstrada no processo a verificação do fiel cumprimento do contrato, determinado pelo artigo 129 deste mesmo regulamento, será juntado ao termo o respectivo relatório de vistoria da obra. Feitos os apontamentos, a CONTRATADA terá o prazo de **90 (noventa)** dias para corrigir e proceder com as observações realizadas.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Passado o prazo estipulado para que todas as correções apontadas sejam sanadas, a fiscalização do contrato procederá com a entrega do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra, iniciando-se somente nesta ocasião a contagem da garantia da obra e do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Conforme artigo 73, inciso II, parágrafo 2º, “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.”

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do CONTRATO, a SCPar Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, , desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante o aceite do serviço prestado.

¹ Regulamento Interno de Licitações e Contratos: Disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPar Porto de Imbituba S.A., subsidiária integral da SC Participações e Parcerias S.A. e administradora do Porto Organizado de Imbituba.

Edésio E. Sebastião

Administrativo Portuário - Setor de Compras

SCPar Porto de Imbituba S.A

DE ACORDO

Walfredo Amorim

Gerente administrativo

SCPar Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N804QY2P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDÉSIO ESPÍNDOLA SEBASTIÃO (CPF: 071.XXX.849-XX) em 17/07/2025 às 13:26:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 09:19:00 e válido até 22/02/2119 - 09:19:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjEwOV8yMTA5XzlwMjVfTjgwNFFZMIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002109/2025** e o código **N804QY2P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.